GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 56/FEAM/URA NM - CAT/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0042038/2022-44

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM: 1635/2022**
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)	

EMPREENDEDOR:	SAGA Metais Ltda.		**CNPJ:**	13.226.892/0001-95
EMPREENDIMENTO:	SAGA Metais Ltda.		**CNPJ:**	13.226.892/0001-95
MUNICÍPIO:	Bocaiúva		**ZONA:**	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):	**LAT/Y**	17°05'58.64"S	**LONG/X**	43°49'37.63"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO				
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco		**BACIA ESTADUAL:**	Rio Jequitaí
UPGRH:	SF6- Rios Jequitaí e Pacuí		**SUB BACIA:** Rio Guavinipã	

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**
B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.	4

Responsável técnico:	**REGISTRO:**
Pedro H. B. Silva	CREA – MG 1....6/D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Sergio R. S. de Cerqueira – Gestor Ambiental	1.199.654-3
Eduardo J. V. Júnior – Gestor Ambiental	1.364.300-2
De acordo: Gislando V. R. de Souza – Coordenador da CAT NM	1.182.856-3

1 Introdução

O empreendimento SAGA Metais Ltda, localizado no município de Bocaiúva/MG, possui licenciamento ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva para exercer a atividade de "Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem", código B-04-05-7, segundo a Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 217/2017.

O empreendimento atua no setor de metalurgia de não ferrosos para produção de carcaças de hidrômetros e conexões diversas feitas de liga metálica de latão. Como atividade principal já licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada para produção de 20 t/mês.

Em 03/03/2023, durante a 74º Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Copam, o Parecer nº 13/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023, o qual sugeria a concessão da licença de operação corretiva. Foi julgado pela referida câmara, sendo seguida a sugestão do parecer e, portanto, deferindo o pedido do empreendedor, com razão social de GAAS Serviços e Soluções Ltda àquela data, com validade de 8 anos, pelo qual obteve Certificado nº 1635.

Em 09/09/2024, o empreendedor apresentou documento no SEI, nº 96803275, comunicando a instalação de novos equipamentos de produção e seus galpões. O referido documento pede manifestação desta Unidade Regional de Regularização Ambiental (URA).

2 Análise Técnica

Este parecer objetiva analisar os projetos de modificação do empreendimento apresentados e verificar eventual incidência de processos de licenciamento ambiental necessários.

Para melhor compreensão das instalações realizadas no empreendedor, a seguir são descritas informações mais detalhadas.

Foi construído um galpão de 2.200 m^2 e neste foi instalada uma máquina extrusora de latão (liga metálica de cobre, zinco e outros elementos químicos), também foram instalados diversos equipamentos para o manuseio da matéria prima e dos produtos acabados. O galpão foi construído com fechamento lateral e cobertura (ambas metálica) e piso em alvenaria. A matéria prima é o tarugo de latão, que são fabricados em empresas terceiras e externas ao empreendimento. Segundo o empreendedor, são recebidos no empreendimento aproximadamente 150 toneladas por mês de tarugos. Os produtos da extrusora são vergalhões redondos e quadrados de diversas bitolas. Segundo o empreendedor, este setor de produção iniciou sua construção no meio do ano de 2025 e os testes dos equipamentos foram iniciados no final de 2025. O meio de aquecimento dos tarugos na extrusora é por indução elétrica.

Outra intervenção foi a construção de um galpão de 1.000 m^2 que será utilizado para a operação de expedição dos produtos, mas que, no momento da vistoria/fiscalização da URA NM, não estava sendo utilizado para este fim. O galpão foi construído com fechamento lateral e cobertura (ambas metálica) e piso em alvenaria.

Também foi construído um galpão 1.300 m^2 que será utilizado para almoxarifado, mas que não estava sendo utilizado para este fim no momento da vistoria/fiscalização da URA NM. Entretanto, estava sendo utilizado como oficina temporária. O galpão foi construído com fechamento lateral e cobertura (ambas metálica) e piso em alvenaria.

Conforme informado no requerimento do empreendedor, a área onde atualmente é utilizada como almoxarifado será adequada e destinada a ampliação da área de disposição temporária de resíduos sólidos.

Por fim, foi construído um galpão de 725 m^2 onde foi implantado o setor de produção de peças em termoplástico e que já está em fase de operação. O galpão foi construído com fechamento lateral e cobertura (ambas metálica) e piso em alvenaria. As peças produzidas neste setor serão utilizadas na montagem dos hidrômetros em latão.

Parecer URA NM

Considerando o artigo 35º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que trata de ampliações de atividades licenciadas, a implantação de novas atividades, o empreendedor apresentou Requerimento informando as modificações procedidas no empreendimento. Após análise do referido Requerimento e das informações verificadas *in loco,* não se constatou os fatos descritos no referido artigo, portanto, não se constatou necessidade de licenciamento ambiental de ampliação ou licenciamento de nova atividade, conforme consta na DN 217/2017.

3 Conclusão

A equipe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, considerando o exposto no corpo deste parecer, não identificou elementos que implicasse em processo de regularização ambiental e nem novos impactos ambientais que necessidade de implantação de ações. Com relação a geração de qualquer efluente que possa ser gerado ou outro tipo de impacto ambiental, que os mesmos devem ser observados pelo empreendedor, de forma evitar qualquer tipo de poluição e degradação ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ramires Santana de Cerqueira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 22/06/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142201443** e o código CRC **921973A3**.

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 117/2026

Montes Claros, 23 de junho de 2026.

Assunto: Adendo à Licença de Operação Corretiva (LOC)
Empreendimento: SAGA Metais Ltda.
CNPJ: 13.226.892/0001-95
PA Nº: SLA 1635/2022
Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0042038/2022-44].

Prezado Sr. Adney Aparecido Costa Siqueira,

Comunicamos que não foram identificados elementos que implicassem em processo de regularização ambiental e nem novos impactos ambientais que necessitem de implantação de ações. Com relação a geração de qualquer efluente que possa ocorrer ou outro tipo de impacto ambiental, que os mesmos devem ser observados pelo empreendedor, de forma a evitar qualquer tipo de poluição e degradação ambiental conforme Parecer nº 56/FEAM/URA NM - CAT/2026 (SEI nº 142201443), referente ao Processo Administrativo nº 1635/2022, do empreendedor/empreendimento SAGA Metais Ltda. no município de Bocaiúva/MG.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 25/06/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142736456** e o código CRC **ABC76E94**.